

RQ 249 /2011

REQUERIMENTO nº
(Da Sra. Deputada Rejane Pitanga)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise da admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 02/03/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de Audiência Pública, no dia 07 de junho, às 19 horas, no Auditório desta Casa, com o objetivo de avaliar a implementação do Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 249 / 2011
Folha Nº 01 BIA

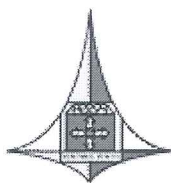
O trabalho infantil é uma violação dos direitos da criança e do adolescente presente na história mundial e brasileira, fruto da cultura existente no seio da sociedade que valoriza o trabalho como forma de educar sem levar em consideração os prejuízos que pode causar ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Soma-se a isso a falsa visão de que o trabalho precoce prepara a criança para o futuro e a torna mais responsável, além da dificuldade financeira de muitas famílias que contam com a participação dos filhos no orçamento familiar.

Portanto, para o enfrentamento da questão é necessário um conjunto de intervenções que vão desde a sensibilização e conscientização da família e da sociedade sobre as consequências do trabalho para a vida desses pequenos trabalhadores, até iniciativas que garantam melhores condições de renda às suas famílias.

Nesse sentido, várias são as iniciativas governamentais e não governamentais de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Podemos citar, por exemplo, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, criado em 1996; o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador para o período de 2010-2015, recentemente aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – Conanda, que apresenta eixos estratégicos e metas para o enfrentamento da questão.

Para chamar a atenção de governos e sociedade para o tema, a Organização Internacional do Trabalho - OIT, instituiu Dia 12 de junho Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. A data foi definida para marcar o 12 de junho de 2001, quando foi feita a leitura sobre o tema na Conferência do Trabalho que ocorre todos os anos em Genebra, na Suíça. No Brasil, a data passou a valer seis anos depois com a lei 11.542, de 12 de novembro de 2007. Também, no Distrito Federal, foi instituído o Dia Brasiliense de Combate ao Trabalho Infantil.

O Dia 12 de Junho marca a luta e a mobilização mundial para o combate do trabalho infantil. Mas para que esta campanha internacional atinja o seu objetivo é fundamental a mobilização permanente dos gestores municipais, distrital, estaduais e federal, bem como da rede socioassistencial e de controle social em cada território. Historicamente, a sociedade civil tem sido um ator estratégico nesse combate, em parceria com os governos.



No entanto, não obstante a essas diversas iniciativas, ainda convivemos com esse problema tão grave que afeta não apenas nossas crianças e adolescentes, mas toda a sociedade brasileira e distrital.

Atualmente, do universo total de crianças e adolescentes entre 5 a 17 anos, o percentual daquelas que trabalham é de 9,79%, totalizando mais de 4,2 milhões – situação que, além de grave, assume proporções regionais distintas. Segundo a PNAD 2009, a Região Nordeste é que concentra o maior percentual de trabalhadores infantis (11,7%), seguida da Região Sul que tem o percentual (11,6%).

No Distrito Federal, uma pesquisa encomendada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (Sedest/DF), com alunos de sete a 14 anos nas escolas públicas, realizada entre julho e agosto de 2010, revela que cerca de 12,4 mil crianças dividem os estudos com algum tipo de trabalho remunerado. A pesquisa demonstra, ainda que, quando não estão na escola, cerca de 120.900 crianças realizam tarefas em casa a pedido das famílias, atividade também considerada trabalho infantil.

Ressalte-se que, no âmbito do Distrito Federal, a partir da priorização do processo participativo, valorizando a parceria entre o governo e a sociedade civil e fortalecendo a política de atendimento à criança e ao adolescente, cuja mão-de-obra é explorada no mercado, foi construído o Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, definido em 2009, fruto de ações conjuntas da Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Distrito Federal – CEPETI, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST e do Fórum DF de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente.

A finalidade do Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é integrar diversas ações, com vista a uma intervenção concreta nas causas que levam ao trabalho infantil no Distrito Federal, bem como, implementar ações que sejam inibidoras da inserção de novas crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Assim, o Plano assume caráter preventivo e de erradicação do trabalho infantil.

A proposta de realização da referida Audiência Pública com o objetivo de avaliar a implementação do Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, soma-se aos esforços de todos os setores para que seja trilhado, a passos firmes, um outro caminho para o futuro das nossas crianças e adolescentes.

Diante do exposto é que contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do referido requerimento.

Sala de Sessões,


REJANE PITANGA

Deputada Distrital – PT/DF